CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

EDITAL DE CONVITE Nº 02/2008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA SEDE PRÓPRIA

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 18/07/2008 ATÉ ÀS 17:00 HORAS

DATA DE ABERTURA: 22/07/2008 – às 10:00 horas TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (DOIS) MESES PREÇO MÁXIMO: R$ 150.000,00

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, A Comissão Especial de Licitação, torna público a quem interessar possa que, em sala própria, sita na rua Padre Germano Mayer, 827, Alto da XV, nesta Capital, telefones nºs (41) 32648097, às **10:00 horas** (horário do relógio da sala de reuniões) do **dia 22 de julho de 2.008 (dois mil e oito)**, serão recebidas as propostas para **contratação de empresa para reforma na sede própria do CREFITO - 8**, sito a Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, de acordo com as especificações constantes deste edital de **CONVITE Nº 02/2008**, do tipo Menor Preço, para execução sob regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993 e legislação complementar, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

As despesas do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária **nº. 4.1.10.01 – Serviços de Obras e Instalações**, para o exercício de 2008.

O Edital e as especificações estarão à disposição das empresas interessadas, na rua Padre Germano Mayer, 827, Alto da XV, nesta Capital, telefones nºs (41) 32648097, em formato de CD, ao custo de R$ 5,00 (cinco reais), mediante comprovante de depósito no Banco do Brasil, Agência 2926-2, Conta Corrente 255551-4, ou sem ônus, se solicitado através de download no endereço eletrônico

Servidores responsáveis pelos esclarecimentos:

- Funcionária: **Osana Terrinha da Silva**
- Funcionária: **Giana Cláudia Silveira**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

EDITAL CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

NORMAS

CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO

1. Para participação da licitação, a licitante poderá indicar pelo menos um representante legal, devidamente identificado, o(s) qual(is) será(ao) admitido(s) a intervir(em) no procedimento licitatório no interesse da representada, indicação esta que deverá estar inserida no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

1.1. A representação dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:
a) procuração do representante legal (Carta de Credenciamento - conforme modelo do Anexo III);
b) cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial da empresa proponente, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expresso. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida até dois (02) meses anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição;
c) cópia da carteira de identidade ou documento equivalente do credenciado (a).

1.2. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) indicar ambiente físico ou virtual de meios de comunicação à distância (conforme modelo do Anexo III).

1.3. É dever do(s) representante(s) zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

2. Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do Anexo IV), com validade de 1 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura, a qual deverá estar inserida no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

2.1. Caso a licitante que tiver indicado na habilitação seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte possua alguma irregularidade quanto a documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal), deverá fazer a devida ressalva na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3. As fotocópias exigidas nas letras “b” e “c”, no subitem 1.1, deste Capítulo, deverão estar devidamente autenticadas por oficial público ou por Membro da Comissão, mediante cotejo da cópia com o original.

CAPÍTULO II – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. No dia, hora e local mencionados no início deste edital, reunir-se-á a Comissão Especial de Licitação para proceder ao recebimento dos dois invólucros **fechados**, com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
CONVITE Nº 02/2008

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
CONVITE Nº 02/2008

1.1. Os envelopes “01” e “02” deverão ser entregues até o dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, na Rua Padre Germano Mayer, 827, Alto da XV, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação, sendo vedado o seu encaminhamento em momento ou local diferentes do previsto neste edital.

1.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (documentos habilitação) e 02 (proposta de preço), deverão ser os invólucros rubricados pela Comissão Especial de Licitação, e pelos licitantes presentes.

2. Depois da hora marcada para o início da reunião, nenhuma outra proposta será aceita, bem como não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente recebidas, a não ser aqueles expressamente solicitados pela Comissão, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

3. Após submeter aos presentes o conteúdo dos invólucros dos documentos de habilitação, a Comissão deliberará a respeito da possibilidade de, após breve interrupção, divulgar o resultado da 1ª fase com a habilitação das licitantes que estejam em consonância com o exigido, e inabilitação das que estejam em desacordo com as especificações do edital; ou converter em diligência o procedimento, a fim de colher manifestação do setor requisitante a respeito dos documentos de habilitação.

4. Divulgado o resultado da 1ª fase (documentos de habilitação), caso os representantes de todas as empresas renunciem expressamente ao prazo recursal, a Comissão passará imediatamente à abertura do envelope nº 02 (dois) das empresas habilitadas.

5. Poderá a Comissão, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, sendo os envelopes devidamente rubricados no fechamento, os quais ficarão sob a guarda da Comissão e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.1 Havendo suspensão dos trabalhos, o presidente da Comissão informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

6. Visando à agilização dos trabalhos, poderão estar presentes, no dia da abertura dos envelopes, os representantes legais das empresas, sendo **facultada** à empresa participante a apresentação da declaração de renúncia do prazo recursal referente à fase classificatória, conforme modelo do Anexo VII.

7. Deverão ser vistados e rubricados pela Comissão e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas comerciais e os documentos de habilitação analisados.

8. Serão devolvidos dos envelopes "proposta de preço", devidamente lacrados, aos licitantes inabilitados, contendo a respectiva proposta comercial, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Crefito-8 para devolução. Caso a empresa não retire seu(s) envelope(s) em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu(s) conteúdo(s) se tome conhecimento.

10. Da(s) reunião(ões) de recebimento, abertura de habilitação preliminar e propostas comerciais, lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) ficarão relatadas todas as ocorrências.

10.1. A ata será disponibilizada no site www.crefito8.org.br , para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. Na impossibilidade de conclusão dos trabalhos da sessão desta Licitação na mesma data de abertura, e em face de decisão da Comissão, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subseqüente.

CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO – primeiro invólucro

1. O envelope de habilitação deverá conter:

a) Cópia da cédula de identidade do representante legal;

b) Certidão de registro na Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual). A validade da certidão deve ser de no mínimo 02 (dois) meses, contados a partir da data da sua expedição;

c) cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade empresária**, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se **empresário**, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d) Documento de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda.

e) Declaração onde conste (sob as penas da Lei) que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, DOU de 28.10.99); bem como que não irão contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, de 06.12.05, com validade de um (01) mês, contada a partir da data de sua assinatura (conforme modelo do Anexo VI);

f) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e Certidão de Regularidade de Situação com o FGTS, dentro de seus prazos de validade, para devida comprovação de regularidade fiscal, condição necessária para contratação com o Poder Público.

g) Nomeação de 1 (um) responsável técnico (Engenheiro Civil), a ser designado como Coordenador para a execução da obra, pertencente ao quadro permanente da empresa, responsável por manter na obra uma equipe de operários, em tempo integral, na quantidade necessária ao seu cumprimento dentro do prazo de execução, com, no mínimo, 1 (um) mestre de obra de comprovada experiência.

g.1) A empresa licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA na qual conste o engenheiro responsável técnico designado como Coordenador para a obra em questão, dentro do prazo legal de sua vigência ou, quando não constar expressamente o prazo de validade, a mesma deverá ter sido expedida durante os 90 (noventa) dias anteriores contados da data estipulada para abertura dos envelopes da presente licitação, bem como, demonstração de vínculo empregatício por um destes documentos: Contrato Social (no caso de sócio da empresa), CTPS ou Recolhimento junto ao INSS;

h) Compromisso de participação do pessoal técnico acima, no qual o profissional indicado pela proponente declare que participará, permanentemente, a serviço da empresa, da obra objeto desta licitação, devendo estar disponível e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização do CREFITO-8. Se houver alteração no quadro de responsabilidade técnica da empresa, o substituto deverá possuir o acervo mínimo exigido na licitação e aceito pelo CREFITO-8, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual; (conforme modelo do Anexo VIII)

i) A empresa licitante e o responsável técnico nomeado como Coordenador deverão apresentar atestado de capacidade técnica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e grau de satisfação com os serviços prestados, através de acervo técnico do CREA e atestado firmado pelo proprietário (público ou particular) devidamente chancelado pelo CREA;

i.1) A exigência relativa à capacitação técnica limitar-se-á a comprovação da empresa licitante possuir, em seu nome, atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e do profissional nomeado como Coordenador possuir na data prevista para a entrega da proposta tal atestado, quais sejam:

- uma obra civil de reforma geral similar ou superior da presente licitação à do objeto, no qual conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, destinação e área de reforma;

i.1.1) não serão aceitos atestados referentes às obras de conjuntos habitacionais (tipo: COHAB, COHAPAR, INOCOOP, etc), instalações ou conjuntos esportivos, industriais, agrícolas e obras de arte;

i.2) A empresa licitante e o profissional nomeado como Coordenador deverão comprovar atendimento ao item “h.1”, mediante um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, suficientes para comprovar tal aptidão;

i.3) O profissional indicado pela empresa licitante para fins de comprovação da capacitação deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

i.4) os documentos solicitados a serem apresentados em nome do profissional indicado como Coordenador constituem comprovação de capacitação técnico-profissional, e os documentos solicitados a serem apresentados em nome da empresa constituem comprovação de capacitação operacional.

j) Sendo a licitante empresa ou sociedade estrangeira com sede no país, deverá apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

k) **Atestado de Visita** a ser expedido pela licitante, através da qual a mesma passa a ter conhecimento dos locais das obras/serviços e das condições de trabalho para a execução de todos os serviços. Caso a licitante queira algum esclarecimento sobre a vistoria e local das obras, a mesma contatar o CREFITO – 8 através do telefone (041)3264-8097; (conforme modelo do Anexo IX)

2. Serão aceitas fotocópias das certidões supracitadas, desde que devidamente autenticadas por oficial público ou por Membro da Comissão, mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.

3. No caso da(s) certidão(ões) obtida(s) via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade, pela Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, antes do julgamento do certame.

4. A falta de qualquer dos documentos aqui exigidos (exceto a declaração constante do Anexo VIII) ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido nos itens 2 a 4 deste Capítulo.

5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 02 (dois) meses contados a partir da sua expedição.

6. O prazo de validade de dois meses contados a partir da expedição do documento, conforme regramento do item 8 supra, se restringe às documentações expedidas por órgãos oficiais omissos quanto ao prazo de validade **e não se aplica aos atestados.** No entanto, é de se observar os demais prazos determinados pelas normas editalícias, a exemplo da declaração exigida na letra "d", do item 1, deste Capítulo, cujo prazo de validade é **um mês.**

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA – segundo invólucro

1. Proposta digitada ou elaborada por qualquer outro modo de impressão, em linguagem clara, em folhas rubricadas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, da qual deverá constar **obrigatoriamente**:

a) razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

b) Enunciado do serviço, com preço global de sua realização com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00), cotado obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso;

c) Caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06, deverá incluir declaração afirmando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo V.

d) Orçamento, assinado pelo Coordenador legivelmente identificado, com os preços unitários e totais calculados levando-se em conta os serviços, transportes, materiais e armazenamento destes, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais e fiscais, seguros, tarifas de água e luz, licenças, alvarás, e tudo mais que for considerado necessário à sua completa execução, de acordo com o quantitativo e especificações técnicas, fornecidos pelo CREFITO-8, conforme modelo do Anexo I.

e) Composição dos preços unitários dos serviços constantes da planilha orçamentária, discriminando materiais e mão-de-obra a serem utilizados na obra, inclusive leis sociais e despesas indiretas, assinado pelo Coordenador legivelmente identificado.

e.1) Os preços dos itens que compõem a planilha quantitativa não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, com observância aos preços unitários dos insumos envolvidos, além do preço global.

f) Atestado de visita do responsável técnico a ser designado como Coordenador ao local da obra, fornecido pelo CREFITO-8, conforme modelo do Anexo X.

g) Cronograma físico-financeiro da obra, assinado pelo responsável técnico legivelmente

identificado (conforme modelo do Anexo II).

g.1) O Cronograma deverá obedecer os percentuais constantes do cronograma fornecido pelo CREFITO-8, sendo admitidas variações que não ultrapassem 20% (vinte por cento) para mais ou para menos em cada uma de suas parcelas.

h) Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo – Anexo IV), com validade de 1 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

h.1) Caso a licitante que tiver indicado na proposta seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte possua alguma irregularidade quanto a documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal), deverá fazer a devida ressalva na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

1.1. A apresentação de proposta implicará em:

a) Prazo global para a entrega da obra não superior a 02 (DOIS) meses contados da data da expedição da Ordem de Execução de Serviço, pelo Presidente do CREFITO-8, após a assinatura do contrato de empreitada;

b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estipulada no presente para a abertura do certame;

c) Conhecimento e conformidade a todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus Anexos, sujeitando-se ainda à fiscalização de pessoa designada pelo CREFITO-8.

d) Conhecimento dos encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução da obra, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do CREFITO-8;

e) Inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame, bem como ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

f) Obediência a todas as especificações constantes nos elementos técnicos descritos;

g) Responsabilidade pela fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

h) Se vencedora, no fornecimento à fiscalização do ***CREFITO-8,*** até a data do recebimento da ordem de serviço, de um planejamento detalhado da execução dos serviços, contendo obrigatoriamente: sistemas de segurança, transporte vertical e etapas para desenvolvimento dos trabalhos;

i) Se vencedora, na responsabilidade pela completa execução dos serviços em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta, sem revisão de quantidades e de que, ao findarem os serviços, o local e suas adjacências serão deixados em perfeito estado para utilização imediata.

j) Se vencedora, caso sediada e/ou domiciliada em outra jurisdição, e, conseqüentemente inscrita no CREA de origem, no dever de apresentação no momento da contratação do visto da empresa, bem como do(s) profissional(is) nomeado(s), junto ao CREA do Estado do Paraná, sob pena da contratação não ser efetivada, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução n.º 413 de 27.06.97 do CONFEA, e o contido na alínea “u” do item 3 do Capítulo XV - Das Disposições Gerais;

1.2 As quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços deverão ser conferidas pela Proponente, a qual não poderá argüir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, o cronograma físico-financeiro, a proposta ou o seu valor.

1.3 Para fins de isonomia entre as licitantes, em caso de divergência entre os elementos técnicos que compõem os Anexos deste edital, deve ser considerada a planilha quantitativa. Tais divergências deverão ser comunicadas formalmente à Divisão de Licitações.

1.4 A apresentação de proposta que desatenda as disposições supramencionadas ensejará a desclassificação da mesma.

1.5 A empresa deverá cotar todos os itens do quantitativo dos serviços constante do Anexo I, sob pena de desclassificação.

1.6 Os preços dos itens que compõem o Anexo I, não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital.

2.A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exeqüibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.
3. Todos os serviços e materiais cotados deverão ser de 1ª qualidade.

4. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

5. Para atender as condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 1261/03 e Convênio ICMS 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas, orçamentos e cotações de preço, já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

6. Os serviços ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: *"A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".*

CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. O julgamento das propostas comerciais caberá à Comissão Especial de Licitação, após instruído o respectivo processo com parecer técnico, considerando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem os requisitos, elementos e especificações exigidos e fornecidos pelo CREFITO-8, levando-se em conta o critério "menor preço global".

2. As empresas que optaram pela condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do modelo do Anexo V.

3. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresa e empresa de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

4. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço, o desempate dar-se-á por sorteio, para o qual todos os licitantes em empate são convocados, em ato público, a ser realizado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias.

5. Decorrido o prazo do item 1 do Capítulo VII deste Edital, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão remeterá o processo à autoridade competente.

6. A homologação do julgamento caberá ao Presidente do CREFITO - 8, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação, ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba ao licitante direito à indenização.

7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) estejam em desacordo com o edital;
b) contenham emendas ou rasuras;

c) contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
d)deixarem de revalidar o prazo de validade da garantia da proposta, conforme previsto na alínea h.3, item 1, do Capítulo III – DA PROPOSTA;
e) contenham cotação superior aos preços máximos unitários e global estabelecidos para os serviços.

CAPÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1. Decairá do direito de impugnação e formulação de questionamentos aos termos do Edital de Convite, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do presente certame.

2. Quaisquer outras manifestações formais subseqüentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

4. Deverá a Administração julgar e responder à(s) impugnação(ões) em até **05 (cinco) dias úteis.**

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos casos de:

I - habilitação ou inabilitação do licitante;
II - julgamento das propostas;
III - anulação ou revogação da licitação.

a) Não serão aceitos recursos via fac-símile. Os memoriais de recursos interpostos por escrito, deverão ser protocolados junto ao CREFITO-8, sito à Rua Padre Germano Mayer, 827, Alto da XV, Curitiba, PR, onde receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário das oito (8:00) às doze (12:00) horas e das treze (13:00) às dezessete (17:00) horas, dos dias úteis, sem olvidar que, se ocorrer de ser decretado ponto facultativo no período da manhã que coincidir com o último dia útil, não haverá prorrogação do prazo, sendo interpretado ao contrário, quando incidir sobre o período vespertino.

b) caso os participantes não renunciem ao prazo recursal sobre os atos praticados no certame, será aberto prazo legal de 02 (dois) dias úteis para sua interposição.

2. Interposto recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo aos demais licitantes, na repartição, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo à autoridade competente.

3. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão Especial de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente.
3.1 Da decisão que negar provimento ao recurso, caberá remessa **ex officio** à autoridade competente.

4. A autoridade competente fundamentará a decisão que prover o recurso **ex officio** ou voluntário para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação.

5. Os recursos preclusos não serão conhecidos.

6. É facultado a qualquer licitante formular manifestações ou protestos, por escrito, relativamente a outro licitante ou ao transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao certame licitatório, poderá ser considerada como incursa no preceito do artigo 335 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.40 (Código Penal).

7. Caberá representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da ciência ou intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, da qual não caiba recurso hierárquico.

8. As instâncias administrativas, nos processos de licitação, são as previstas na legislação específica dos órgãos ou entidades promotoras.

CAPÍTULO VIII – DO CONTRATO

1. A execução dos serviços dar-se-á mediante a celebração de contrato, cujo modelo de minuta, consta do Anexo XI, sendo rigorosamente observadas as condições estipuladas neste edital e as especificações que farão parte integrante do contrato.

2. A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o termo do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei e neste edital.

3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CREFITO-8.

4. A empresa vencedora e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), observada a classificação final, deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório, como condição para celebração do contrato.

5. Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, prestar os serviços, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, o CREFITO-8 adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela primeira licitante convocada.

6. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do item 4 supra se obrigam a atender a convocação e a assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo fixado pelo CREFITO-8, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

CAPÍTULO IX – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. A ***CONTRATADA*** deverá prestar a caução referida na cláusula oitava da minuta do contrato em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do mesmo, como condição da expedição da Ordem de Execução do Serviço, destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas, devendo a mesma vigorar até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva da obra.

2. A ***CONTRATADA*** optará por uma das modalidades elencadas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 (redação alterada pela Lei Federal nº 11.079/04), quais sejam:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) seguro-garantia;
c) fiança-bancária.

3. Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro).

4. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

5. Havendo prorrogação do prazo de conclusão ou atraso na entrega da obra (recebimento definitivo), o prazo de validade da garantia (fiança bancária ou seguro garantia) deverá ser prorrogado, após comunicação formal à Contratada, para revalidá-lo por período suficiente para entrega definitiva da obra, antes do vencimento da garantia inicial, e efetuar comprovação de que o fez perante o CREFITO-8, sob pena de aplicação de multa contratual.

6. A garantia será devolvida após decorridos trinta (30) dias do recebimento definitivo da obra ou quando rescindido este contrato, sem que caiba culpa à licitante.

7. No caso de haver aditivos referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade inicialmente adotada pela licitante e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

8. Sem prejuízo de aplicação das sanções que couberem, o CREFITO-8 recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a ***CONTRATADA***, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.

9. Na hipótese de não correção pela ***CONTRATADA*** de pendências e anormalidades verificadas na obra pelo CREFITO-8 e atestadas no Termo de Recebimento Provisório será acionada a garantia contratual para a recuperação daqueles serviços.

10. No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da ***CONTRATADA***, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao *CONTRATANTE*, independente da aplicação de outras sanções.

CAPÍTULO X – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento e a fiscalização da obra, objeto da presente licitação, serão executados pelo CREFITO-8 e/ou por empresa especializada contratada para este fim.

CAPÍTULO XI – DO SEGURO DOS SERVIÇOS

1. A licitante vencedora deverá apresentar ao CREFITO-8, para liberação da primeira parcela, os certificados e apólice de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, prevista na cláusula nona que dêem cobertura ao ***CONTRATANTE*** e a ***CONTRATADA*** em relação a:

a) danos a obras e materiais, de 100% do valor do Contrato;
b) danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da ***CONTRATADA***, de 50% do valor do Contrato;
c) danos à propriedade do ***CONTRATANTE*** e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% do valor do Contrato;
d) morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no local de realização dos serviços (para todos os operários dos serviços cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente para seguradora e mais seis visitantes que serão nomeados pelo CREFITO-8) ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

2. A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até o seu recebimento definitivo.

CAPÍTULO XII – DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Quando concluída a obra, será a mesma examinada, rejeitando-se os serviços que não apresentarem acabamento satisfatório ou contrariarem os projetos ou especificações. Em tais casos, ficará a ***CONTRATADA*** obrigada a refazer por sua conta todos os serviços recusados pela fiscalização.

2. Tendo sido concluída a obra pela contratada, e considerada realizada a contento pela fiscalização, será então recebida provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado de acordo com o que preceitua o § 3º do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. O recebimento definitivo será procedido por Comissão composta pelo Presidente do CREFITO-8 e pelo fiscal da obra, representante do ***CONTRATANTE***, e o Responsável Técnico da ***CONTRATADA***, mediante lavratura de um Termo, sem prejuízo, contudo, do disposto no artigo 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro), cujo prazo será contado da data da assinatura do referido documento.

CAPÍTULO XIII – DAS PENALIDADES

1. A *CONTRATADA* ficará sujeita às seguintes multas, respeitado o princípio da ampla defesa:

a) De 0,5% (meio por cento) ao mês do saldo remanescente do valor contratual de cada etapa não cumprida, se:

a.1) houver atraso injustificado no cumprimento de cada etapa do cronograma físico-financeiro;

a.2) a obra vier a ser paralisada por mais de 30 (trinta) dias, alternados ou não, sem causa considerada justa pelo CONTRATANTE;

a.3) exceder o prazo para a entrega da obra;

b) De 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor contratual a cada dia de atraso não justificado de etapa do cronograma físico-financeiro.

c) De 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações do presente contrato, independente da alínea anterior.

1.1 Poderá ainda a *CONTRATANTE* acionar a *CONTRATADA* com o fim de exigir o pagamento de indenização a título de perdas e danos, nos termos dos artigos 402 a 405 da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro).

1.2. As multas impostas à *CONTRATADA*, decorrentes desta cláusula, serão recolhidas ao CREFITO-8, em quarenta e oito (48) horas, após a notificação ou descontadas das parcelas pendentes.

2. A *CONTRATADA* estará sujeita ainda às seguintes penalidades, respeitado o princípio da ampla defesa:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREFITO-8 pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a dois (02) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Presidência do *CONTRATANTE*, reabilitação esta que será concedida se a *CONTRATADA* ressarcir o *CONTRATANTE* pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CAPÍTULO XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão à conta da dotação orçamentária nº 4.1.10.01 – Serviços de Obras e Instalações.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A(s) licitante(s) interessada(s) em participar do certame deverá(ão) visitar o local no qual serão realizadas as obras, qual seja: Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, PR; para reconhecimento do mesmo e das condições/exigências do objeto do presente edital. Tais visitas deverão ser previamente agendadas junto ao CREFITO-8, pelo telefone (41)3264-8097 (Modelo de Declaração de Vistoria – Anexo X), até 02 (dois) dias úteis anteriores àquele em que se realizará a primeira sessão pública de abertura de envelopes do presente certame, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.

2. A empresa vencedora obrigar-se-á, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

3. Caberá à empresa vencedora:

a) Apresentar na ocasião da assinatura do contrato a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços;

c) Instalações e segurança da obra;

d) O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados;

e) Identificar o local dos serviços através de placas indicativas, cujos detalhes serão fornecidos pelo *CONTRATANTE*;

f) O cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento de multas eventualmente impostas pelas autoridades constituídas;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação do CREFITO-8, todo material rejeitado pela fiscalização e desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo o local limpo diariamente;

i) Manter no local, um responsável com quem a fiscalização se reportará sobre assuntos relativos à execução dos serviços, salvo aqueles que por sua natureza, devam ser tratados com o Coordenador, bem como uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento da execução da obra;

j) Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de segurança de trabalho vigentes;

k) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra;

l) Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa, o nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

m) Providenciar às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

n) Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

o) Havendo a necessidade de subcontratar serviços especializados, a ***CONTRATADA*** deverá informar, por escrito, ao CREFITO-8 e este decidirá a conveniência ou não da subcontratação, não sendo admitido subcontratar o total dos serviços, porém, permitido fazê-lo parcialmente, apresentando a relação dos serviços e as empresas que irão executá-los, continuando a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais;

p) Apresentar até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART da fiscalização, dos técnicos de nível superior responsáveis pela execução dos serviços, quitadas;

q) A execução de todos os serviços com o máximo possível de cuidado, para que não sejam causados danos de qualquer espécie no local, tais como: sujeira na pintura, quebra de vidros, de móveis, etc. ocorrendo qualquer dano, o mesmo deverá ser imediatamente reparado pela parte causadora;

r) Após o término dos serviços, efetuar a limpeza do local, sem deixar-se qualquer detrito do material utilizado ou ocorrido com a execução dos trabalhos.

s) Quando da conclusão dos serviços, fornecer à fiscalização dos trabalhos os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos serviços, para elaboração dos desenhos “como construído”.

t) Que for sediada, e/ou ao profissional nomeado domiciliado, respectivamente, em outra jurisdição, e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, quando da execução dos serviços, apresentar obrigatoriamente visto junto ao CREA do Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução n.º 413 de 27.06.97 do CONFEA.

u) Fornecer ao CREFITO-8, para o recebimento provisório, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra acompanhados da nota fiscal, bem como os compromissos de manutenção gratuita, os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações, equipamentos e manuais de conservação e manutenção de revestimento e materiais de acabamentos; e

v) Obediência a todas as especificações constantes nos elementos técnicos descritos, bem como de que os materiais e equipamentos a serem fornecidos e aplicados no objeto desta licitação serão sempre novos e de primeiro uso.

x) Fornecer à fiscalização da obra, Diário de Obras que constituirá documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços;

x.1) Proceder anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do presente instrumento;

x.2) O referido documento, que será visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes, deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que a ***CONTRATADA*** efetivamente iniciar os serviços, no qual obrigatoriamente registrará: pessoal lotado no local de trabalho (de forma discriminada), andamento dos serviços, as alterações dos projetos e especificações autorizadas pelo CREFITO-8, as datas de conclusão efetiva das etapas, itens de fornecimento e serviços discriminados no cronograma aprovado, os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, as condições meteorológicas, as consultas à fiscalização do CREFITO-8 e outros fatos que, a juízo dos profissionais responsáveis, devam ser objeto de registro.

4. Os pagamentos serão efetuados pelos serviços efetivamente executados, após verificação, medição e aceitação por parte da fiscalização do ***CONTRATANTE***.

4.1 A ***CONTRATADA*** deverá notificar o ***CONTRATANTE***, mediante ofício protocolado acompanhado de medição, quando os serviços forem cumpridos integralmente, para que no prazo de 05 (cinco) dias seja constatado *"in loco"* pelo Fiscal da obra, a efetiva realização dos mesmos, que deverá autorizar ou não a emissão da nota fiscal correspondente, devidamente anotado no diário de obras.

4.2 Caso não seja autorizada a liberação da medição pelo Fiscal da obra, caberá nova solicitação de medição após decorridos 05 (cinco) dias úteis da medição anterior.

5. O CREFITO-8 efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil a contar da data do atestado de execução dos serviços, a ser emitido pela fiscalização da obra dentro de 05 (cinco) dias da solicitação formal de pagamento pela empresa ***CONTRATADA***, desde que em condições de ser(em) liberada(s).

5.1 Caso a empresa vencedora do presente procedimento licitacional esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/2003 e Convênio ICMS 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como deverá haver indicação igualmente expressa do valor líquido a ser pago pelo CREFITO-8, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

6. Esgotado o prazo do item 05 e comprovada a mora, o CREFITO-8, se provocado, arcará com a correção dos valores em atraso, com base na variação do IPC – FIPE ou de outro índice que venha a substituí-lo até a data do efetivo pagamento.

7. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade competente, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta, salvo prerrogativa conferida às microempresas e empresas de pequeno porte, por força da Lei Complementar nº 123/06.

8. A Comissão poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

9. Ao CREFITO-8, por razões de interesse público previamente justificadas, é reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da presente licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados.

10. O Presidente do CREFITO-8 poderá, até a data da assinatura do contrato objeto do presente edital, mediante despacho fundamentado, desclassificar a empresa vencedora da licitação, e revogá-la se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior à assinatura do contrato, que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa qualquer indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta comissiva, comissiva por omissão ou omissiva para com a Administração Pública.

11. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Convite, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com respeito ao presente edital serão prestados aos interessados pela Divisão de Licitações do CREFITO-8, no endereço apontado no início deste instrumento, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do telefone nº (41) 3264-8097, ou ainda, através do endereço eletrônico www.crefito8.org.br , observado o Capítulo VI deste Edital.

13. Eventuais dúvidas sobre o objeto e especificações do presente procedimento, poderão ser dirimidas junto à Divisão de Licitação do CREFITO-8, telefone nº (41) 3264-8097. Os

questionamentos, quando formulados por escrito, deverão apresentar o nome completo do responsável pelo questionamento, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, observando-se o horário das nove (9:00) às doze (12:00) horas e das treze (13:00) às dezessete (17:00) horas, dos dias úteis.

Curitiba, 25 de junho de 2008.

JORGE TAMAKI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO(S) A ESTE EDITAL, O(S) QUAL(IS) FAZ(EM) PARTE INTEGRANTE DO MESMO:

Anexo I	Especificações e Planilha Quantitativa de Serviços;
Anexo II	Cronograma físico-financeiro;
Anexo III	Modelo de carta de credenciamento (Capítulo I – Da Participação, item 1.1, letra “a”);
Anexo IV	Modelo de declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Capítulo I – Da participação, item 2);
Anexo V	Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (Capítulo IV – Da Proposta, item 1, letra “c”);
Anexo VI	Modelo de declaração que deverá constar no envelope de habilitação (Capítulo III – Da Habilitação, item 1, letra “d”);
Anexo VII	Declaração de que renuncia expressamente do direito ao prazo recursal (FACULTATIVA) (Capítulo II – Do Recebimento e Abertura dos Envelopes, item 07);
Anexo VIII	Modelo de termo de nomeação (Capítulo III, item 1, letra g);
Anexo IX	Modelo de atestado de visita (Capítulo III, item 1, j).
Anexo X	Minuta contratual;
Anexo XI	
Anexo XII	Projeto Arquitetônico (planta baixa), Quantitativo e Cronograma sem valores, e modelo de placa de obra.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Execução de serviços de obra civil com fornecimento de materiais, visando à reforma das dependências internas e externas de administração direta do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, em Curitiba - Paraná, conforme especificações.

2. RELAÇÃO DE PROJETOS E MEMORIAIS

2.1 ARQUITETURA

1) AQCF0001_R03_IMPLANTACAO_EXECUTIVO –
2) AQCF0002_R06_PLANTA_DEMOLICAO_EXECUTIVO -
3) AQCF0003_R09_PLANTA_LAY_OUT_EXECUTIVO -
4) AQCF0004_R02_COBERTURA_EXECUTIVO -
5) AQCF0005_R01_CORTE_A_B_C _D_EXECUTIVO
6) AQCF0006_R01_ELEVACAO_01_02_03_EXECUTIVO
7) AQCF0007_R00_PLANTA_PISO_EXECUTIVO
8) AQCF0008_R00_PLANTA_ILUMINAÇÃO_EXECUTIVO
9) AQCF0009_R00_PLANTA_SANITARIOS_EXECUTIVO
10) AQCF0010_R00_PLANTA_DETALHE ESCADA_EXECUTIVO
11) AQCF0011_R02_DIVISORIAS_PAV_INF_EXECUTIVO
12) AQCF0012_R02_DIVISORIAS_PAV_SUP_EXECUTIVO
13) AQCF0013_R00_PLANTA_DETALHE RAMPA_EXECUTIVO
14) AQCF0014_R00_ESQUADRIAS_EXECUTIVO
15) AQCF0015_R01_ESQUADRIAS VIDRO TEMPERADO_EXECUTIVO (1)
16) AQCF0016_R01_ESQUADRIAS VIDRO TEMPERADO_EXECUTIVO (2)
17) AQCF0017_R00_ CERCAS E PORTÕES _EXECUTIVO
18) AQCF0018_R00_ PUBLICIDADE _EXECUTIVO
19) 080402_AQCR00mespBR_R02_MEMORIAL_ESPECIFICATIVO_ARQ
20) 080407_AQCR00descBR_R03_MEMORIAL_DESCRITIVO_ARQ

2.2 ELÉTRICO

Crefito 8 - Elétrico - Versão A - 1-1 TÉRREO/SUPERIOR/ENTRADA DE ENERGIA

2.3 LÓGICO

Crefito 8 - Lógica - Versão A - 1-1-TÉRREO/SUPERIOR/DETALHES GENÉRICOS

2.4 HIDRAULICO

Crefito - Hidráulico - Verão A - 1-3-PAVIMENTO TÉRREO/SUPERIOR/ COBERTURA BARRILETE/DETALHES H-01 E H-02
Crefito - Hidráulico - Verão A - 2-3-DETALHES H-03 E H-06
Crefito - Hidráulico - Verão A - 3-3-DETALHES GENÉRICOS

2.5 SANITÁRIO

Crefito - Sanitário - Verão A - 1-2-PAVIMENTO TÉRREO/SUPERIOR/ DETALHES
Crefito - Sanitário - Verão A - 2-2-DETALHES

2.6 AR CONDICIONADO

CL_CREFITO8_R0 - PAVIMENTO TÉRREO/SUPERIOR/ DETALHES

080402_CL_MD_CREFITO8_R0_CLIMATIZACAO

3. ESPECIFICAÇÕES

1.0 – Serviços preliminares:			
Item	**Serviço**	**Quant.**	**Unid.**
1.1.	Demolição de concreto não estrutural	2,00	m³
1.2.	Demolição de alvenaria	33,00	m²
1.3	Serviços de Abertura de rasgo em paredes para serviços hidráulicos / elétricos	70,00	m
1.4	Serviços de Abertura de rasgo em pisos para serviços hidráulicos/ elétricos	20,00	m
1.5	Demolição de churrasqueira	15,00	m²
1.6	Demolição de pavimentação externa (passeio publ. / calçada)	10,00	m²
1.7	Remoção de piso cerâmico	86,15	m²
1.8	Remoção de piso em madeira	88,00	m²
1.9	Remoção de piso melamínico com reaproveitamento	45,00	m²
1.10	Remoção de rodapé em madeira com reaproveitamento	121,00	m
1.11	Remoção de revestimento cerâmico	21,00	m²
1.12	Remoção de portas de madeira	8,00	un
1.13	Remoção de maçaneta	8,00	un
1.14	Remoção de janelas	58,00	m²
1.15	Remoção de bancadas de granito	1,00	un
1.16	Remoção de gabinete de copa /sanitário/guarda roupas	8,00	un
1.17	Remoção de instalações hidrossanitárias	15,00	m
1,18	Remoção de metais sanitários	4,00	un
1,19	Remoção de louças sanitárias	4,00	un
1.20	Remoção de soleira de granito	2,00	m²
1.21	Remoção e armazenamento de cozinha	5,00	un

1.22	Remoção de instalações elétricas / lógicas	20,00	m
1.23	Remanejamento de bancada de granito com cuba	2,00	un
1.24	Remanejamento e adaptação de gabinete de copa / sanitário	2,00	un
1.25	Remoção de entulho	40,00	m³
1.26	Revisão, constando de substituição de 30 peças de telha fibrocimento conforme existente e de 40 peças de madeiras danificadas na cobertura.	200,00	M²
1.27	Limpeza das calhas e conserto de 10 unidades de descidas de água pluvial.	01	vb

* O terreno, deverá ser preparado para receber o revestimento usado no estacionamento descoberto conforme projeto arquitetônico;
* Todo o piso da casa deverá ser removido ou retirado para reaproveitamento, como também os revestimentos das paredes onde tiver azulejo, conforme projeto arquitetônico;
* O muro de entrada deverá ser demolido, conforme projeto arquitetônico;
* Todo esse material demolido deverá ser transportado por caminhões para um local apropriado.

2.0 – Alvenarias e Paineis:			
Item	**Serviço**	**Quant.**	**Unid.**
2.1	Alvenaria de tijolo com espessura de 15 cm, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia.	16,09	m²
2.2	Fornecimento e montagem de divisória em granito para banheiro	12,00	m²
2.3	Fornecimento e Instalação de divisória em gesso acartonado	50,00	m²

* As alvenarias deverão ser executadas conforme projeto arquitetônico.

3.0 – Revestimento paredes:			
Item	**Serviço**	**Quant.**	**Unid.**
3.1	Chapisco em parede com cimento e areia no traço 1:3	56,00	m²
3.2	Reboco tipo massa única, no traço 1:2:8 com argamassa mista de cimento, cal e areia	56,00	m²
3.3	Revestimento e aplicação em cerâmica, primeira linha, com 15x15cm	85,00	m²
3.4	Fornecimento e aplicação de revestimento texturizado de alta camada projetado com pressurizador em paredes externas e desempenados - cor a definir	78,00	m²
3.5	Aplicação de revestimento em laminado melamínico	35,00	m²
3.6	Fornecimento e montagem de painéis em laminado melamínico conforme desenhos	12,00	m²

*Nos sanitários e copa, as paredes serão revestidas, conforme projeto arquitetônico.

4.0 – Piso:			
Item	**Serviço**	**Quant**	**Unid.**

4.1	Fornecimento e aplicação de piso cimentado e rampas conforme projeto	143,93	m²
4.2	Piso porcelanato rústico esmaltado 45 x 45 cm, assentado com argamassa tipo ACIII e rejuntado com rejunte especifico.	200,00	m²
4.5	Colocação de rodapé em madeira existente, pintura cor branca, conforme memorial especificativo.	140,00	m
4.6	Fornecimento e aplicação de soleiras entrada em granito G1, inclusive assentamento conforme planta de piso.	1,00	m²
4.7	Soleiras Plenária entrada e saída em granito G1, inclusive assentamento conforme planta de piso.	0,50	m²
4.8	Fornecimento e instalação de pingadeira em granito G1 para esquadrias, inclusive assentamento todas as janelas em vidro temperado	2,00	m²

* Após o piso ser todo removido se faz necessário executar um lastro de piso com no mínimo 3,0 cm de espessura para em seguida ser assentado porcelanato rústico;

* Será colocado rodapé em toda a casa.

* A cor do porcelanato rústico será definida posteriormente pela diretoria do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

5.0 – Teto			
Item	**Serviço**	**Quant.**	**Unid.**
5.1	Acabamento em laje de concreto	100,00	m2
5.2	Fornecimento e montagem de forro de gesso em placa	20,00	m2

6.0 – Esquadrias:			
Item	**Serviço**	**Quant.**	**Unid.**
6.1	**GRADIL METÁLICO E SERRALHERIA**		
6.1.1	Concreto estrutural Fck 25 Mpa (cimento CP V - ARI-RS ≥350kg/m3) para vigas baldrame moldado in loco. Fornecimento,escavação, transporte, lançamento, adensamento e cura.	3,00	m³
6.1.2	Fornecimento e instalação de gradil de tubo retangular completo galvanizado a fogo conforme desenho+ portão de abrir pintura automotivo preto fosco incluindo o acionamento automático	25,00	m
6.1.3	Fornecimento e Instalação de corrimão fixado no piso	40,00	m
6.1.4	Fornecimento e Instalação de corrimão fixado na parede	7,00	m
6.2	**ESQUADRIAS DE MADEIRA E MARCENARIA**		
6.2.1	Instalação de porta de madeira (0,60/0,70/0,80/0,90 m x210 m - completa com ferragem)	2,00	un

6.2.2	Fornecimento e Instalação de protetor de impacto (para porta de sanitários)	1,00	un
6.2.3	Fornecimento e Instalação de porta de correr (completa com ferragem)	1,00	un
6.2.4	Instalação de gabinete de copa / sanitário	1,20	m²
6.2.5	Fornecimento e Instalação quadro externo em imbuia e publicidade conforme projeto completo	5,50	m²
6.2.6	Fornecimento e Instalação de painel interno para cobrir quadros	11,30	m²
6.3	**ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO**		
6.3.1	VT1- 225x240 - Fornecimento, Substituição e instalação - Vidro temperado BLINDEX - Float INCOLOR 08 mm, composto de 02 PEÇAS FIXAS E 02 JANELAS DE CORRER, instaladas com ferragens em alumínio com acabamento na cor PRETA	5,40	m²
6.3.2	VT2- 150x240 - Fornecimento, Substituição e instalação - Vidro temperado BLINDEX - Float INCOLOR 08 mm, composto de 01 PEÇA FIXA E 01 JANELA DE CORRER, instaladas com ferragens em alumínio com acabamento na cor PRETA	7,20	m²
6.3.3	VT3- 200x225 - Fornecimento, Substituição e instalação -Vidro temperado BLINDEX - Float INCOLOR 8mm, composto de 02 PEÇAS FIXAS E 02 PORTAS DE CORRER, instaladas com ferragens em alumínio com acabamento na cor PRETA	4,50	m²
6.3.4	VT4- 350x330 - Fornecimento, Substituição e instalação - Fornecimento e instalação de porta de giro dim.100x240, com quadro de alumínio com pintura epóxi preta e vidro laminado 8mm incolor conforme desenho, mola de piso adequada as dimensões e peso da porta, incluso puxador e fecho automático.	11,55	m²
6.3.5	VT5-175x065 - Fornecimento, Substituição e instalação -Vidro temperado BLINDEX - Float PONTILHADO 08 mm, composto de 02 PEÇAS FIXAS E 02 JANELAS DE CORRER, instaladas com ferragens em alumínio com acabamento na cor PRETA	1,20	m²
6.3.6	VT6-2x160x055 - Fornecimento, Substituição e instalação - Box BLINDEX - Float PONTILHADO 08 mm , composto de 01 PORTA DE ABRIR dobradiça lateral, instalado com ferragens em alumínio com acabamento na cor PRETA	1,98	m²
6.3.7	VT7-080x210 - Fornecimento, Substituição e instalação - Vidro temperado BLINDEX - Float PONTILHADO 08 mm - 01 conjunto composto de 01 PORTA DE ABRIR, com mola hidráulica DORMA - modelo BTS-75v, instalada com ferragens e acessórios em alumínio com acabamento na cor PRETA	1,68	m²
6.3.8	VT8-135x065 - Fornecimento, Substituição e instalação - Vidro temperado BLINDEX - Float PONTILHADO 08 mm, composto de 01 PEÇA FIXA E 01 JANELA DE CORRER, instaladas com ferragens em alumínio com acabamento na cor PRETA	0,88	m²
6.3.9	VT9-180x200 - Fornecimento, Substituição e instalação - Vidro temperado BLINDEX - Float INCOLOR 08 mm, composto de 01 PEÇA FIXA E 01 JANELA DE CORRER, instaladas com ferragens em alumínio com acabamento na cor PRETA	3,60	m²
6.3.10	VT10-300x165 - Fornecimento, Substituição e instalação - Vidro temperado BLINDEX - Float INCOLOR 08 mm, composto de 02 PEÇAS FIXAS E 02 PORTAS DE CORRER, instaladas com ferragens em alumínio com acabamento na cor PRETA	4,95	m²

6.3.11	VT11-290x165 - Fornecimento, Substituição e instalação - Vidro temperado BLINDEX - Float INCOLOR 08 mm, composto de 02 PEÇAS FIXAS E 02 PORTAS DE CORRER, instaladas com ferragens em alumínio com acabamento na cor PRETA	4,65	m²
6.3.12	VT12-280x165 - Fornecimento, Substituição e instalação - Vidro temperado BLINDEX - Float INCOLOR 08 mm, composto de 02 PEÇAS FIXAS E 02 PORTAS DE CORRER, instaladas com ferragens em alumínio com acabamento na cor PRETA	4,80	m²
6.3.13	VT13-132.5x065 - Fornecimento, Substituição e instalação - Vidro temperado BLINDEX - Float INCOLOR 08 mm, composto de 01 JANELA BASCULANTE, instalada com ferragens em alumínio com acabamento na cor PRETA	0,85	m²
6.3.14	VT14-140x065 - Fornecimento, Substituição e instalação - Vidro temperado BLINDEX - Float PONTILHADO 08 mm, composto de 01 JANELA BASCULANTE, instalada com ferragens em alumínio com acabamento na cor PRETA	0,95	m²
6.3.15	VT15-390x065 - Fornecimento, Substituição e instalação - Vidro temperado BLINDEX - Float PONTILHADO 08 mm, composto de 01 JANELA BASCULANTE, instalada com ferragens em alumínio com acabamento na cor PRETA	2,53	m²
6.3.16	VT16-225x065 - Fornecimento, Substituição e instalação - Vidro temperado BLINDEX - Float PONTILHADO 08 mm, composto de 02 PEÇAS FIXAS E 02 PORTAS DE CORRER, instaladas com ferragens em alumínio com acabamento na cor PRETA	1,50	m²
6.3.17	VT17- 230x240 - Fornecimento e instalação de vidro temperado - Vidro temperado BLINDEX - Float INCOLOR 08 mm, composto de 01 Conjunto com 01 PEÇA FIXA E 01 PORTA DE ABRIR com mola DORMA mod. BTS-75V, instalado com ferragens em alumínio com acabamento na cor PRETA	5,52	m²
6.3.18	VT18- 252x240 - Fornecimento e instalação de vidro temperado - Vidro temperado BLINDEX - Float INCOLOR 08 mm, composto de 01 Conjunto com 01 PEÇA FIXA E 01 PORTA DE ABRIR com mola DORMA mod. BTS-75V, instalado com ferragens em alumínio com acabamento na cor PRETA	6,05	m²
6.3.19	VT19- 280x240 - Fornecimento e instalação de vidro temperado - Vidro temperado BLINDEX - Float INCOLOR 08 mm, composto de 01 Conjunto com 01 PEÇA FIXA E 01 PORTA DE ABRIR com mola DORMA mod. BTS-75V, instalado com ferragens em alumínio com acabamento na cor PRETA	6,72	m²
6.3.20	VT20- 180x240 - Fornecimento e instalação de vidro temperado - Vidro temperado BLINDEX - Float INCOLOR 08 mm, composto de 01 Conjunto com 01 PEÇA FIXA E 01 PORTA DE ABRIR com mola DORMA mod. BTS-75V, instalado com ferragens em alumínio com acabamento na cor PRETA	4,32	m²
6.3.21	VT21- 080x240 - Fornecimento e instalação de vidro temperado - Vidro temperado BLINDEX - Float INCOLOR 08 mm, composto de 01 PORTA DE ABRIR com mola DORMA mod. BTS-75V, instalado com ferragens em alumínio com acabamento na cor PRETA	1,92	m²
6.3.22	VT22- 080x260 - Fornecimento e instalação de vidro temperado - Vidro temperado BLINDEX - Float INCOLOR 08 mm, composto de 01 PORTA DE ABRIR com mola DORMA mod. BTS-75V, instalado com ferragens em alumínio com acabamento na cor PRETA	2,08	m²
6.3.23	TV1-VENEZIANA DE TIJOLO DE VIDRO-300x030- Fornecimento, Substituição e montagem - conforme memorial especificativo e projeto arquitetônicos-desenhos específicos das janelas de ferro por tijolo de vidro	1,80	m²

6.3.24	VE.01-VENEZIANA FIXA- 60x35 Fornecimento, Substituição e instalação - conforme memorial especificativo e projeto arquitetônico-desenho específico	0,21	m²
6.3.25	VE.02-PORTA VENEZIANA GIRO-60X60 Fornecimento, Substituição e instalação - conforme memorial especificativo e projeto arquitetônico-desenho específico	0,36	m²
6.3.26	Fornecimento e Instalação de persianas tipo 25 mm cor a definir nos vãos das janelas.	35,10	m²

* As esquadrias serão em alumínio anodizado, na cor preta ou pintura epóxi preto, com vidro temperado incolor, conforme projeto arquitetônico;
* O portão da garagem repintando, e a automação revisada;
* As portas dos sanitários terão dimensões próprias e serão em vidro temperado com película jateada na cor branca.
* A contratada deverá fornecer todos os produtos necessários à instalação das esquadrias.
*O gradil deverá ser executado e pintado conforme especificação em projeto arquitetônico.
* Os degraus e o corrimão da escada deverão ser executados conforme projeto arquitetônico.
* As janelas a serem colocadas persianas serão definidas posteriormente pela diretoria do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

7.0 – Instalação Elétrica:			
Item	**Serviço**	**Quant.**	**Unid.**
7.1	Fornecimento e Instalação de eletroduto PVC rígido rosqueável, classe B embutido no piso/parede ou aparente sobre o forro (Incluso curva, luva, condulete e demais acessórios para fixação)		
7.1.1	Ø 1"	405,00	m
7.1.2	Ø 1.1/4"	111,00	m
7.1.3	Ø 1.1/2"	12,00	m
7.1.4	Ø 2"	9,00	m
7.2	Fornecimento e Instalação de caixa de ferro em chapa nº 18 zincada a fogo:		
7.2.1	4"x2"	104,00	un
7.2.2	4"x4"	10,00	un
7.2.3	Caixa Octogonal Simples estampada	58,00	un
7.3	Fornecimento e Instalação de espelho cego:		
7.3.1	4"x4"	5,00	un
7.4	Fornecimento e Instalação de caixa de piso, em alumínio fundido, polido 200x200 mm alta, embutido no piso.	1,00	un
7.5	Fornecimento e Instalação de espelho cego para caixa de piso 200x200 mm	1,00	un
7.6	Fornecimento e Instalação de duto de piso com 1 via de 70 mm tipo Mopa ou equivalente. Incluso tampa, luva, curva horizontal, vertical e demais acessórios para instalação	9,00	m

7.7	Fornecimento e Instalação de fio rígido, isolamento em termoplástico 70ºC, classe 750V, com características de não propagação e auto-extinção de fogo, tipo Afumex ou equivalente nas seções:		
7.7.1	# 2,5 mm² (Vermelho, Preto, Verde, Azul)	1.850,00	m
7.7.2	# 4,0 mm² (Vermelho, Preto, Verde, Azul)	70,00	m
7.7.3	# 6,0 mm² (Preto, Verde, Azul)	50,00	m
7.8	Fornecimento e Instalação de cabo de cobre isolados, isolamento em termoplástico 70ºC, classe 750V, com características de não propagação e auto-extinção de fogo, tipo Afumex ou equivalente nas seções:		
7.8.1	# 16mm² (Preto,Verde,Azul)	20,00	m
7.8.2	# 25 mm² (Vermelho,Preto,Verde,Azul)	25,00	m
7.8.3	# 35 mm² (Vermelho,Preto, Verde, Azul)	75,00	m
7.9	Cabo PP 3x # 2,5 mm²	95,00	m
7.10	Caixa metálica (20x20x10)cm com tampa cega	1,00	pç
7.11	Canaleta plástica tipo Sistema X 50x20mm,	1,00	br
7.12	Caixa de sobrepor 75x75x31mm, para Sistema X 50x20mm	6,00	pç
7.13	Espelho 4”x2” em latão(piso), com uma tomada 2P+T (universal) – 15A-250V	12,00	cj
7.14	Tomada elétrica de 15A, tipo 2P+T, pino universal, Pial-legrand - instalação em caixa de sobrepor 75x75x31mm para sistema X	3,00	pç
7.15	Tomada 2P+T ,15A-250v, espelho 2”x4”	57,00	cj
7.16	Interruptor de uma tecla simples, com espelho , Pial-legrand	8,00	cj
7.17	Interruptor de duas teclas simples, com espelho , Pial-legrand	5,00	cj
7.18	Interruptor de três teclas simples, com espelho , Pial-legrand	1,00	cj
7.19	Interruptor de uma tecla paralelo, com espelho , Pial-legrand	2,00	cj
7.20	Interruptor bipolar simples, com espelho , Pial-legrand	1,00	cj
7.21	Fornecimento e Instalação de luminária fluorescente 4x16W/127-220V de sobrepor completa	22,00	cj
7.22	Luminária de Sobrepor circular Ø250mm, embutir 2x26w vd jateado c/lampada dulux 26w 827 4 pinos osram reator 2x26w intral	36,00	cj
7.23	Arandela de parede, modelo a definir	3,00	cj

7.24	Quadro de Distribuição (QD) de embutir, em chapa de aço bitola 18, pintura em epoxi na cor cinza, com barramentos estanhados e 1/2"x1/8"(fases, neutro e terra), barras de fases e neutro ixados em isoladores de epoxi, barra de terra fixada diretamente no quadro, com subtampa com dobradiças (conf. Diagrama unifilar), KIRSTEN, composto por:	1,00	cj
7.24.1	Disjuntor monopolar de 20A/5kA, padrão IEC, Curva C, tipo Siemens	15,00	un.
7.24.2	Disjuntor bipolar 20A/5kA, padrão IEC, Curva C, tipo Siemens	5,00	un.
7.24.3	Disjuntor bipolar 25A/5kA, padrão IEC, Curva C, tipo Siemens	2,00	un.
7.24.4	Disjuntor bipolar 32A/5kA, padrão IEC, Curva C, tipo Siemens	1,00	un.
7.24.5	Disjuntor tripolar geral 100A/20kA (Geral), padrão IEC, Curva C, Siemens	1,00	un.
7.24.6	Supressor de Surtos monofásico, 175V/8kA, Clamper	4,00	un.
7.25	Caixa tipo CN, padrão Copel c/ disjuntor termomagnético tripolar de 100A	1,00	cj.
7.26	Poste de concreto armado h=7,60 m, 200 daN com tubo embutido Ø 1.1/4"	1,00	un.
7.27	Armação secundária pesada de um estribo completa c/ parafuso para fixação no poste	1,00	un.
7.28	Conector tipo GAR	2,00	un.
7.29	Haste de terra tipo copperweld Ø 13 x 2400mm	1,00	un.
7.30	Caixa (30x30x30)cm com tampa em concreto	1,00	un.
7.31	Miscelâneas (suportes, parafusos, buchas, etc)	1,00	vb.
7.32	Fornecimento e Instalação de cabo UTP 4 pares Cat. 5e 24 AWG	900,00	m
7.33	Cabo telefônico tipo CI-50-20	3,00	m
7.34	Cabo telefônico tipo CI-50-50	3,00	m
7.35	Cabo de cobre Pirastic Antiflan (750V) 16m m², vd ou vd/amarelo	25,00	m
7.36	Caixa metálica 4"x4"	18,00	cj
7.37	Espelho 2”x4”, com 02 tomadas RJ-45 (cat 5e), fab. AMP/Ortronic	15,00	cj
7.38	Conjunto com 2 tomadas RJ-45 45 (cat 5e), fab. AMP/Ortronic, espelho 4"x4", latão para piso	14,00	cj
7.39	Tomada para lógica tipo RJ45 (cat 5e), fab. AMP/Ortronic - instalação em caixa de sobrepor 75x75x31mm para sistema X	3,00	pç
7.40	Caixa telefônica n° 3 (40x40x12 cm) embutir padrão Telebrás	3,00	pç

7.41	Anel guia AGS-1	8,00	pç
7.42	Patch panel de 24 portas- categoria 5e - fab / AMP-Nexans	4,00	pç
7.43	Bloco de conexão tipo 110 – categoria 5e - para montagem em rack padrão 19 polegadas, (50 pares)	1,00	pç
7.44	Patch cord RJ45/RJ45 cat. 5e com 2.0 metros flexível, (azul)	62,00	pç
7.45	Rack 20 US padrão 19", com régua de tomadas e acessórios, modelo a definir	1,00	cj
7.46	Switch 24 portas, modelo a especificar	2,00	pç
7.47	Certificação de pontos lógicos	62,00	vb.
7.48	Identificação de tomadas logicas	62,00	vb.
7.49	Bastidor tipo M-10-B	7,00	un
7.50	Miscelâneas (suportes, parafusos, buchas, etc)	1,00	vb.

* Toda a instalação elétrica será nova, uma vez que a casa possui uma construção antiga e suas instalações não suportariam os novos equipamentos que surgirão;
* Os circuitos deverão ser separados para tomadas, interruptores, cabeamento lógico, etc.
* A contratada deverá fornecer toda a fiação, tubulação, demais acessórios necessários à instalação e onde preciso for, a mesma deverá fazer o aterramento. O padrão da tubulação elétrica deverá ser Tigreflex ou similar de mesma qualidade.
* As cores dos materiais serão decididas posteriormente pela Diretoria do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

8.0 – Instalação Hidráulica:

Item	Serviço	Quant.	Unid.
8.1	**AGUA FRIA**		
8.1.1	Adapt. Sold. C/ flanges livres p/ cx d'água pvc 25x3/4"	1,00	pç
8.1.2	Adapt. Sold. C/ flanges livres p/ cx d'água pvc 32x1"	3,00	pç
8.1.3	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca para reg pvc 25x3/4"	8,00	pç
8.1.4	Bóia para cx. d'água pvc 3/4"	1,00	pç
8.1.5	Curva 45 ° soldável pvc 25	2,00	pç
8.1.6	Curva 45 ° soldável pvc 32	5,00	pç
8.1.7	Curva de transposição soldável pvc 25	1,00	pç
8.1.8	Curva de transposição soldável pvc 32	1,00	pç

8.1.9	JOELHO 90° REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 32x25	4,00	pç
8.1.10	joelho 90 ° soldável pvc 25	16,00	pç
8.1.11	joelho 90 °soldável pvc 32	3,00	pç
8.1.12	joelho azul 90° soldável e com bucha de latão pvc 25x1/2"	10,00	pç
8.1.13	plug pvc 1/2"	13,00	pç
8.1.14	registro de esfera soldável pvc 32	2,00	pç
8.1.15	Registro de gaveta bronze rosqueável pvc 3/4	4,00	pç
8.1.16	Te soldável pvc 25	5,00	pç
8.1.17	Te soldável pvc 32	4,00	pç
8.1.18	te azul soldável e com bucha de latão pvc 25x1/2"	5,00	pç
8.1.19	tubo de pvc soldável 25mm	10,00	br
8.1.20	tubo de pvc soldável 32mm	5,00	br
8.1.21	Execução e instalação de canaleta conforme projeto arquitetônico e ligação na rede de água pluvial.	3,50	m
8.2	**ESGOTO**		
8.2.1	Anel de borracha 100mm	40,00	pç
8.2.2	Anel de borracha 50mm	20,00	pç
8.2.3	Antiinfiltração 100mm	4,00	pç
8.2.4	Antiinfiltração 150mm	2,00	pç
8.2.5	Corpo Caixa Sifonada 150x150x50mm	2,00	pç
8.2.6	Corpo de caixa Sifonada 100x100x50mm	4,00	pç
8.2.7	Curva 90 ° curta Série N 100mm	7,00	pç
8.2.8	Grelha Quadrada Branca 100mm	4,00	pç
8.2.9	Grelha Quadrada Cromada 150mm	2,00	pç
8.2.10	Joelho 45° Série Normal 100mm	4,00	pç
8.2.11	Joelho 45° Série Normal 40mm com Bolsas Lisas	6,00	pç

8.2.12	Joelho 45° Série Normal 50mm	6,00	pç
8.2.13	Joelho 90° Série Normal 100mm	2,00	pç
8.2.14	Joelho 90° Série Normal 40mm com Bolsas Lisas	17,00	pç
8.2.15	Joelho 90° Série Normal 50mm	11,00	pç
8.2.16	Junção simples Série N 100mm	4,00	pç
8.2.17	Junção simples Série N 100x50mm	4,00	pç
8.2.18	Junção Simples Série Normal 40mm com Bolsas Lisas	7,00	pç
8.2.19	Plug Série Normal 100mm	1,00	pç
8.2.20	Porta Grelha Quadrado p/ Grelha Quadrada Branco 100mm	4,00	pç
8.2.21	Porta Grelha Quadrado p/ Grelha Quadrada Cromado 150mm	2,00	pç
8.2.22	Prolongamento p/ Caixa Sifonada 150x150mm	2,00	pç
8.2.23	Te Série Normal 50mm	4,00	pç
8.2.24	Te Série Normal 100x50mm	1,00	pç
8.2.25	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	3,00	m
8.2.26	Tubo de PVC Série Normal 100mm	6,00	br
8.2.27	Tubo de PVC Série Normal 40mm	3,00	br
8.2.28	Tubo de PVC Série Normal 50mm	6,00	br

* Todos os tubos de conexões de PVC rígidos, bem como os demais tubos de conexão, deverão ser de primeira qualidade.

* Deverá estar incluso na proposta bem como, na execução dos serviços toda tubulação e as demais conexões conforme projetos específicos.

9.0 – Pintura:			
Item	**Serviço**	**Quant.**	**Unid.**
9.1	Pintura acrílica com emassamento mínimo 02 demãos, precedidos de lixamento e retirada de partículas soltas.	235,00	m²
9.2	Pintura látex com emassamento mínimo 02 demãos, precedidos de lixamento e retirada de partículas soltas.	313,03	m²
9.3	Pintura esmalte para rodapé	140,00	m

9.4	Pintura esmalte sintético para corrimão	78,00	m
9.5	Pintura esmalte sintético para grades	25,00	m²
9.6	Fornecimento e aplicação de pintura laqueada para mesa Plenária cor preto fosco	10,00	m²
9.7	Fornecimento e aplicação de tinta acrílica para demarcação de vagas	1,00	m²

* Os serviços de pintura envolvem também a raspagem da pintura antiga e preparação para pintura com tintas especificadas.

*As cores dos materiais serão decididas posteriormente pela Diretoria do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

10.0 – EQUIPAMENTOS SANITARIOS,COPA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES:			
Item	**Serviço**	**Quant.**	**Unid.**
10.1	Fornecimento e Instalação de bacia sanitária sifonada adaptada	1,00	un
10.2	Fornecimento e Instalação de bacia sanitária com caixa acoplada	4,00	un
10.3	Fornecimento e colocação de assento sanitário	4,00	un
10.4	Fornecimento e colocação de assento sanitário adaptado	1,00	un
10.5	Fornecimento e Instalação de caixa de descarga embutida	1,00	un
10.6	Fornecimento e Instalação de cuba em louça para embutir, inclusive válvula.	2,00	un
10.7	Fornecimento e Instalação de lavatório com coluna suspensa	1,00	un
10.8	Fornecimento e Instalação de protetor de sifão	1,00	un
10.9	Fornecimento e Instalação de torneira para lavatório, automática acionada por pressão.	1,00	un
10.10	Fornecimento e Instalação de espelho (lapidado e polido) - sanitário	4,00	un
10.11	Fornecimento e Instalação de espelho (lapidado e polido) com inclinação - sanitário	1,00	un
10.12	Instalação de papeleira	5,00	un
10.13	Fornecimento e Instalação de porta-objeto com prateleira em vidro e apoio metálico cromado	1,00	un
10.14	Fornecimento e Instalação de cabide metálico tipo gancho cromado	1,00	un
10.15	Fornecimento e Instalação de dispenser para toalha de papel	3,00	un
10.16	Fornecimento e Instalação de saboneteira spray	3,00	un
10.17	Fornecimento Bancada p/ louça sanitária 180 x 0,65 com duas cubas e 310 ml rodapé	1,20	m²

10.18	Fornecimento Bancada p/ copa 2,15 x 0,65 com cuba inox, rebaixo e 345m de rodapia e com frontão d=2,15m	1,40	m²
10.19	Fornecimento e instalação Tanque em Louça 22l	1,00	un
10.20	Fornecimento e Instalação de barras de apoio para deficientes físicos para portas	1,00	un
10.21	Fornecimento e Instalação de barras de apoio para deficientes físicos para deslocamento, fixado em parede.	2,00	un
10.22	Fornecimento e Instalação de barra de apoio para lavatório "U" (aproximação)	1,00	un
10.23	Reposição de terra apropriada no terreno	1,00	vb
10.25	Limpeza final	262,82	m²
10.26	Atualização de projetos - "As built"	262,82	m²

* Os sanitários e a cozinha deverão receber bancadas de granito com cuba, conforme projeto arquitetônico;

11.0 – SISTEMA DE AR CONDICIONADO			
Item	**Serviço**	**Quant.**	**Unid.**
11.1	Fornecimento e Instalação de tubulação de cobre - frigorífica (Ø 1/4"x1/2")	17,00	kg
11.2	Fornecimento e Instalação de tubulação de cobre - frigorífica (Ø 3/8"x5/8")	26,00	kg
11.3	Fornecimento e Instalação de tubulação de cobre - frigorífica (Ø 3/8"x3/4")	7,00	kg

* Ver memorial 080402_CL_MD_CREFITO8_R0_CLIMATIZACAO

12	**NOTAS GERAIS (ATENÇÃO)**
12.1	Na falta ou omissão de quaisquer itens não contemplados nesta planilha básica, a construtora deverá colocar planilha em separada com custos, para serem apreciadas, rejeitadas ou anexadas pela Fiscalização. A omissão destes esclarecimentos, serão considerados como previstos e computados nos itens básicos.
12.2	Consultar memoriais
12.3	A utilização de materiais similares aos especificados neste Memorial, depende de aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO e da ANDRE PERRY ARQUITETURA E DESIGN LTDA. A critério da proponente a utilização de materiais similares pode ser consultada na fase de propostas, sendo que neste caso a pergunta e resposta será enviada para todos os proponentes- VER AQCR00mespBR
12.4	Todas as interferências encontradas deverão ser comunicadas e planilhadas para apreciação da fiscalização da obra.
12.5	Todos os materiais adquiridos deverão ter como prazo de garantia no mínimo a estipulada pelo fabricante.
12.6	Todos os materiais adquiridos e não utilizados bem como produtos que foram pouco utilizados, deverão ser entregues ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, sendo que compete à Diretoria deste, a guarda ou a

	destinação deste produto em outros locais demandados.

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DA SEDE DO CREFITO-8 EM CURITIBA – PARANÁ

CONVITE Nº 002/2008

DATA: JULHO/2008

Item	Discriminação	Unid.	Preços Sub Totais (R$)	FASES	
				1ª FASE - 30 DIAS	2ª FASE - 60 DIAS
1	Serviços Preliminares	vb.		80%	20%
2	Alvenaria	vb.		100%	
3	Revestimento paredes	vb.		80%	20%
4	Pisos	vb.		60%	40%
5	Tetos	vb.		60%	40%
6	Esquadrias	vb.		40%	60%
7	Instalação Elétrica	vb.		50%	50%
8	Instalação Hidráulica	vb.		50%	50%
9	Pintura	vb.		50%	50%
10	Diversos	vb.		30%	70%
11	Instalação Ar Condicionado	vb.		50%	50%
VALOR MENSAL					
VALOR ACUMULADO					

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO .....

COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

CONVITE Nº 02/2008

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº_____, a participar do procedimento licitatório supra referenciado, na qualidade de representante de nossa Empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao certame licitatório na modalidade **Convite nº 02/2008.**

Estou(amos) ciente(s), de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

Curitiba,___de_____de 2008.

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:
RG:
Cargo:

Com relação à empresa licitante:
Endereço:
Telefone
Fac-símile:
Endereço eletrônico:

Com relação a este Representante Legal:
Endereço:
Telefone:
Fac-símile:
Endereço eletrônico:

Observações:

1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação;

2) É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção dos registros dos endereços;

3) A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.

ANEXO IV – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

(MODELO)

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Em _____ de _____ 2008.

_____
nome do representante legal:

Observações:
1. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura;
2. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado o disposto no subitem 2.1., do item 2, Capítulo I – DA PARTICIPAÇÃO.

ANEXO V – DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
CREFITO-8
Comissão Especial de Licitação

CONVITE Nº 02/2008

_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que atende as determinações da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRL, para fins de enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte.

_____,___de_____de 2008.

_____
Assinatura Representante Legal

Obs.: A validade do presente documento é de 01 (um) mês, contado da data de sua assinatura.

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

(MODELO)

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que:

a) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal 9.854/99;

b) que não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, por meio de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados ao CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO.

Em _____ de _____ 2008.

_____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:

Obs. A validade do presente documento é de 01 (um) mês, contado da data da sua assinatura.

ANEXO VII

D E C L A R A Ç Ã O

(MODELO)

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins que, se classificada for na primeira fase do procedimento licitatório na modalidade de **Convite nº 02/2008**, renuncia expressamente do direito ao prazo recursal.

Em _____ de _____ 2008.

(a) REPRESENTANTE LEGAL

- Observação:
É **facultada** a empresa participante a apresentação da declaração de renúncia do prazo recursal referente à fase classificatória, **a qual deverá estar inserida no envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

ANEXO VIII - TERMO DE NOMEAÇÃO

AO

CREFITO-8

CONVITE Nº 02/2008.

Atendendo a determinação das letras “g” e “h”, do Capítulo III – Da Habilitação, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara para os devidos fins que o profissional abaixo relacionado será o responsável pelos serviços de **REFORMA DA SEDE PRÓRPIA DO CREFITO-8**:

Habilitação	Nome	Área	CREA	Vínculo	Assinatura
Coordenador					

Declara, ainda, que se houver modificação do quadro, o Crefito-8 será imediatamente comunicado, sendo que o substituto deverá apresentar o acervo mínimo exigido na licitação e aceito pelo ***CONTRATANTE***.

O profissional acima nominado firma a presente declaração, comprometendo-se a participar permanentemente, pela empresa, dos serviços objeto da licitação, ciente e de acordo com as cláusulas expressas na minuta do contrato, ao qual sujeita-se em conformidade com as condições estabelecidas no presente Convite.

Curitiba,____de _____de 2008

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

_____

Assinatura do Coordenador

ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8

CONVITE Nº 02/2008.

OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SEDE PRÓPRIA DO CREFITO-8.**

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS que o Sr. _____, CREA nº _____, responsável técnico da empresa _____, designado como Coordenador para execução de serviços de reforma da sede própria do Crefito-8, visitou o local da obra no dia ___/___/2008, às _____ horas.

Em _____ de _____ 2008.

_____

Presidente do Crefito-8 ou servidor por ele designado.

ANEXO X - CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO E A EMPRESA ..... PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA SEDE PRÓPRIA DO CREFITO-8.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado, **o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 73.946.204/0001-93, com sede na Rua Padre Germano Mayer, 827, Alto da XV, Curitiba/PR, neste ato por seu representante legal **Dr. Roberto Mattar Cepeda**, brasileiro, fisioterapeuta, portador da Cédula de Identidade RG Crefito-8 sob o nº 6036-F/8, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.209.625-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 540.253.549-34 na qualidade de "**CONTRATANTE"** e de outro lado **.....**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada por seu representante legal, Senhor ....., brasileiro, ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado ....., doravante denominada "**CONTRATADA"**, em razão do processo de licitação Carta Convite nº ..../2008), têm entre si justo e pactuado o seguinte:

DO OBJETO

***CLÁUSULA PRIMEIRA*:** O objeto do presente contrato é a execução, pela CONTRATADA, dos serviços prestação de serviços de reforma da sede própria do Crefito-8, pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações (caderno de encargos) e demais discriminações constantes do processo administrativo de licitação Carta Convite nº 02/2008, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único: O responsável técnico da ***CONTRATADA*,** designado para a execução da obra objeto do presente contrato é o Engenheiro ....., inscrito no CREA-PR sob nº ....., com CPF ..... e RG nº ....., residente e domiciliado em .....

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor básico do presente contrato é de **R$ .....** (.....) e corresponde ao preço global proposto pela ***CONTRATADA*** em licitação pública convocada pelo CONVITE nº 02/2008 para a execução dos serviços constantes do orçamento quantitativo.
§ Primeiro: O valor constante do "*Caput*" desta cláusula será pago através da rubrica ....., em moeda corrente e legal do País, segundo o faturamento elaborado pela ***CONTRATADA***, após verificação, medição e aceitação por parte da fiscalização do ***CONTRATANTE***.
§ Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos da(s) fatura(s) aqueles não realizados e requeridos.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a ***CONTRATADA*** fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessários, realizando os serviços rigorosamente de acordo com as especificações, caderno de encargos e demais discriminações constantes de sua proposta de fls. ..... *usque* ..... do protocolado referido na cláusula primeira do presente ajuste.

§ Primeiro: Como condição da expedição da Ordem de Execução de Serviço, pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a caução prevista na cláusula oitava deste Contrato.

§ Segundo: No decorrer da execução da obra, a ***CONTRATADA*** submeter-se-á à fiscalização periódica do ***CONTRATANTE***, o qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização dos mesmos, assistindo inclusive ao ***CONTRATANTE*** o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações constantes do protocolado referido na cláusula primeira.

§ Terceiro: A ***CONTRATADA*** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, obras e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ Quarto: A ***CONTRATADA*** é responsável pelos danos causados diretamente ao ***CONTRATANTE*** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ***CONTRATANTE***.

§ Quinto: A ***CONTRATADA*** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, sendo que a sua eventual inadimplência não transfere ao ***CONTRATANTE*** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e/ou o uso e destinação da obra.

§ Sexto: As dúvidas técnicas que acaso surgirem no decorrer da obra, serão dirimidas, em conjunto, pelos responsáveis técnicos de ambas as partes e homologadas pelo ***CONTRATANTE***.

§ Sétimo: A ***CONTRATADA*** ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o ***CONTRATANTE*** responsabilizado, como cessionário do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da ***CONTRATADA***, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da ***CONTRATADA***.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo global para a conclusão da obra é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de execução de serviço.

§ Primeiro: Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos:

I- alteração, pelo ***CONTRATANTE***, do projeto ou especificações;

II- superveniência de fato excepcional, imprevisto ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do ***CONTRATANTE***;

IV- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

V- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo ***CONTRATANTE*** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI- omissão ou atraso de providências a cargo do ***CONTRATANTE***, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

§ Segundo: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo ***CONTRATANTE***, através de sua autoridade competente para celebrar o contrato.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos :

I- Unilateralmente, pelo ***CONTRATANTE:***

a) Quando houver necessidade de modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa dos serviços a serem executados, dentro dos limites previstos pelo parágrafo primeiro desta cláusula.
II- Por acordo entre as partes :
a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução prevista pela cláusula oitava;
b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação (execução dos serviços);
d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da *CONTRATADA* e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§ Primeiro: A ***CONTRATADA*** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 50 % (cinqüenta por cento) do valor inicial do contrato.
§ Segundo: No caso de supressão de serviços, se a ***CONTRATADA*** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo ***CONTRATANTE*** pelos custos efetivos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos.
§ Terceiro: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§ Quarto: Em havendo alteração unilateral do presente contrato, que aumente os encargos da ***CONTRATADA***, o ***CONTRATANTE*** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
§ Quinto: Se no decorrer da obra o ***CONTRATANTE*** ordenar a execução de serviços não previstos no orçamento inicial, porém necessários e imprescindíveis à perfeita execução do objeto deste contrato, ficarão tais serviços sujeitos ao regime de preços unitários vigorantes à época da assinatura do mesmo.
§ Sexto: Na hipótese de aditamento de serviços que não tenham preços unitários contemplados na proposta inicial, os mesmos serão fixados mediante prévio acordo entre as partes em conformidade com preços praticados no mercado, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA: Caberá ao ***CONTRATANTE***:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato;
b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela *CONTRATADA* e pertinentes ao objeto do presente Contrato;
c) Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa (s) credenciada (s) pela *CONTRATADA* para a execução dos serviços necessários;
d) Pagar pontualmente à CONTRATADA os valores mencionados na cláusula segunda, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caberá à ***CONTRATADA***:

(a) A CONTRATADA se compromete a desenvolver os serviços ora contratados observando as exigências do CONTRATANTE, cumprindo fielmente todas as condições pré-estabelecidas, prazos para execuções, qualidade da prestação de serviços e atendimento ao cliente, visando em todas as fases da prestação de serviços não causar nenhum prejuízo à entidade CONTRATANTE.

(b) Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a impostos, encargos trabalhistas, transportes, taxas de transportes, seguro, salário de pessoal, encargos sociais e todas as demais despesas para todo o período contratual.

(c) Apresentar as Faturas e/ou Notas Fiscais devidamente atestadas após a conclusão de cada fase da prestação do serviço, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE.

d) Apresentar na ocasião da assinatura do contrato a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
e) O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços;
f) Instalações e segurança da obra;
g) O pagamento de todas as obrigações sociais, patrimoniais, patronais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros, relativos aos funcionários encarregados da execução dos serviços, objeto do presente contrato.
as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados;
h) Identificar a obra através de placas indicativas, cujos detalhes serão fornecidos pelo *CONTRATANTE*;
i) O cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento de multas eventualmente impostas pelas autoridades constituídas;
g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Fornecer à fiscalização da obra, Diário de Obras que constituirá documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços;
h.1) Proceder anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do presente instrumento;
h.2) O referido documento, que será visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes, deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que a ***CONTRATADA*** efetivamente iniciar os serviços, no qual obrigatoriamente registrará: pessoal lotado no local de trabalho (de forma discriminada), andamento dos serviços, as alterações dos projetos e especificações autorizadas pelo Crefito-8, as datas de conclusão efetiva das etapas, itens de fornecimento e serviços discriminados no cronograma aprovado, os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, as condições meteorológicas, as consultas à fiscalização do ***CONTRATANTE*** e outros fatos que, a juízo dos profissionais responsáveis, devam ser objeto de registro.
i) Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação do ***CONTRATANTE***, todo material rejeitado pela fiscalização e desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
j) Manter na obra, um Coordenador com quem a fiscalização se reportará sobre assuntos relativos à execução da obra, bem como uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico-financeiro proposto;
k) Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de segurança de trabalho vigentes;
l) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra;
m) Fornecer ao pessoal da obra (empresa contratada e subcontratada(s)) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa, o nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;
n) Providenciar às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
o) Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

p) Havendo a necessidade de subcontratar serviços especializados, a ***CONTRATADA*** deverá informar, por escrito, ao ***CONTRATANTE*** e este decidirá a conveniência ou não da subcontratação, não sendo admitido subcontratar o total dos serviços, porém, permitido fazê-lo parcialmente, apresentando a relação dos serviços e as empresas que irão executá-los, continuando a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais;
q) Apresentar até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART da fiscalização, dos técnicos de nível superior responsáveis pela execução da obra, quitadas;
r) Fornecer à ***CONTRATANTE***, para o recebimento provisório, os certificados de garantia dos equipamentos porventura instalados na obra acompanhados da nota fiscal, bem como os compromissos de manutenção gratuita, os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações, equipamentos e manuais de conservação e manutenção de revestimento e materiais de acabamentos;
s) Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos "como construído".
(t) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato.
(u) Comprovada qualquer irregularidade nos pagamentos e nos recolhimentos de qualquer encargo social, referentes aos funcionários que laboraram para o CONTRATANTE, a CONTRATADA neste ato e por este instrumento autoriza o CONTRATANTE a reter, dos pagamentos mensais que lhe forem devidos, todas as importâncias necessárias para cobrir as diferenças apuradas.

(v) Em caso de ações trabalhistas movidas pelos empregados contra a CONTRATADA, nas quais o CONTRATANTE venha a ser convocado como solidário, a CONTRATADA assumirá os ônus eventualmente atribuídos ao CONTRATANTE.

(x) Nenhuma responsabilidade caberá ao CONTRATANTE pela ocorrência de quaisquer eventos que possam afetar a integridade física dos empregados de que trata este acordo.

(z) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o comportamento moral e profissional de seus funcionários, cabendo-lhe responder por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros em face da execução dos serviços.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA: A ***CONTRATADA*** fica obrigada a comparecer, dentro do prazo de cinco (05) dias, após a assinatura deste contrato, a fim de efetuar junto ao ***CONTRATANTE***, depósito de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, a título de caução de execução, devendo a mesma vigorar até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva da obra.
§ Primeiro: A ***CONTRATADA*** optará por uma das modalidades elencadas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 102 da Lei Estadual nº 15.608/07, quais sejam:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) seguro-garantia;
c) fiança-bancária.
§ Segundo: Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal nº. 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro).
§ Terceiro: Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.
§ Quarto: Havendo prorrogação do prazo de conclusão ou atraso na entrega da obra (recebimento definitivo), o prazo de validade da garantia (fiança bancária ou seguro garantia) deverá ser prorrogado, após comunicação formal à Contratada, para revalidá-lo por período suficiente para entrega definitiva da obra, antes do vencimento da garantia inicial, e efetuar comprovação de que o fez

perante o Crefito-8, sob pena de aplicação de multa contratual.
§ Quinto: A garantia será devolvida após decorridos 30 (trinta) dias do recebimento definitivo ou quando rescindido este contrato, sem que caiba culpa à ***CONTRATADA***.
§ Sexto: No caso de haver aditivos referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela ***CONTRATADA*** e majorada à mesma proporção do referido aditivo.
§ Sétimo: Sem prejuízo de aplicação das sanções que lhe couberem, o Crefito-8 recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.
§ Oitavo: Na hipótese de não correção pela ***CONTRATADA*** de pendências e anormalidades verificadas na obra pelo ***CONTRATANTE*** e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o ***CONTRATANTE*** descontará da caução a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

§ Nono: No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da ***CONTRATADA***, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao ***CONTRATANTE***, independente da aplicação de outras sanções.

DO SEGURO DA OBRA

CLÁUSULA NONA: Deverá a ***CONTRATADA***, providenciar o seguro de responsabilidade civil contra terceiros, no prazo de 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Execução de Serviço dando cobertura ao ***CONTRATANTE*** e à ***CONTRATADA*** em relação a :
a) danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do Contrato;
b) danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da ***CONTRATADA*****,** de 50% (cinqüenta por cento) do valor do Contrato;
c) danos a propriedade do ***CONTRATANTE*** e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinqüenta por cento) do valor do Contrato;
d) morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras (para todos os operários da obra cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente para seguradora e mais seis visitantes que serão nomeados pelo Crefito-8l) ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento dar-se-á através da rubrica de nº. 4.1.10.01 – Serviços de Obras e Instalações, para o exercício de 2008, em moeda corrente e legal do país, segundo o faturamento elaborado pela ***CONTRATADA***, após vistoria, medição conforme o cronograma físico-financeiro, liberação por parte da fiscalização e apresentação de fotocópias autenticadas das guias de recolhimento mensal junto ao INSS – SEFIP, FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP e ISS, declaração de que possui escrituração contábil, firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, relação nominal dos empregados a serviço da obra, bem como a folha de pagamento.
§ Primeiro: A ***CONTRATADA*** deverá notificar ao ***CONTRATANTE***, mediante ofício protocolado acompanhado da planilha de medição, conforme cronograma físico-financeiro, quando os serviços forem cumpridos integralmente, para que no prazo de 05 (cinco) dias seja constatado “in loco” pelo Fiscal da obra, a efetiva realização dos mesmos, que deverá autorizar ou não a emissão da nota fiscal correspondente, devidamente anotado no diário de obras.
§ Segundo: Caso não seja autorizada a liberação da medição pelo Fiscal da obra, caberá nova solicitação de medição após decorridos 05 (cinco) dias úteis da medição anterior.
§ Terceiro: O *CONTRATANTE* efetuará o pagamento da parcela até o 5º (quinto) dia útil a contar da data do atestado de execução dos serviços, a ser emitido pela fiscalização da obra dentro de 05 (cinco) dias da solicitação formal de pagamento pela empresa ***CONTRATADA***, desde que em condições de ser(em) liberada(s) conforme fixado na Cláusula Quarta.
§ Quarto: Será exigida como condição indispensável para o pagamento, a apresentação dos documentos em validade, fornecidos pelos órgãos competentes, comprovando a inexistência de débito

relativo às contribuições para com a Previdência Social (INSS), a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e as respectivas vias de recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PR.

§ Quinto: Quando da apresentação da fatura concernente à obra, a ***CONTRATADA*** deverá discriminar os valores referentes a custos de mão-de-obra e de materiais.

§ Sexto: Em caso de subcontratação, deverão ser apresentadas fotocópias autenticadas das guias de recolhimento mensal junto ao INSS – SEFIP, FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP e ISS, relação nominal dos empregados a serviço da obra, bem como a folha de pagamento da(s) empresa(s) subcontratada(s).

DO RECEBIMENTO DA OBRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Executado o contrato, a obra será recebida :

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da ***CONTRATADA***;

b) Definitivamente, por Comissão presidida pelo Presidente do Crefito-8 e composta pelo Fiscal da obra, representante do *CONTRATANTE*, e o Responsável Técnico da *CONTRATADA,* mediante Termo circunstanciado, de acordo com o § 3º do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ Primeiro: A ***CONTRATADA*** ficará, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da obra, responsável pelos reparos e substituições necessárias, se houver, decorrentes de defeitos de execução, sem prejuízo do estabelecido nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula terceira do presente contrato.

§ Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, sendo que o prazo do artigo 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro) correrá a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências decorrentes do presente ajuste e as previstas em lei ou regulamento.

§ Primeiro: Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou o seu cumprimento irregular;

b) A lentidão no seu cumprimento, levando o ***CONTRATANTE*** a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado, assim como o atraso injustificado no início dos serviços;

c) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao ***CONTRATANTE***;

d) A subcontratação total ou parcial de serviços, a associação da ***CONTRATADA*** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa autorização do ***CONTRATANTE***, a seu exclusivo critério;

e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, bem como o cometimento reiterado de faltas anteriormente anotadas em registro próprio pela fiscalização do ***CONTRATANTE***;

f) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do ***CONTRATANTE***, prejudique a execução do contrato;

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Presidência do ***CONTRATANTE***;

h) A supressão de serviços, por parte do ***CONTRATANTE***, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo parágrafo primeiro da cláusula quinta;

i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do ***CONTRATANTE***, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à ***CONTRATADA***, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

j) O atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo ***CONTRATANTE***, decorrente de serviços já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à ***CONTRATADA*** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
k) A não liberação por parte do ***CONTRATANTE***, da área ou local para a realização da obra;
l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato.
§ Segundo: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do ***CONTRATANTE***, nos casos enumerados nas alíneas "a" *usque* "g" e "l" do parágrafo anterior; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação referido na cláusula primeira, desde que haja conveniência para o ***CONTRATANTE***; judicial, nos termos da legislação.
§ Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do ***CONTRATANTE***.
§ Quarto: No caso das alíneas "g" *usque* "l" do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da ***CONTRATADA***, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda o direito a devolução da garantia de execução, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, e pagamento do custo de desmobilização, quando for o caso.
§ Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução dos serviços será prorrogado por igual tempo, após prévia análise e autorização por parte do ***CONTRATANTE***.

CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÂO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A rescisão de que trata a primeira parte do parágrafo segundo da cláusula anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste ou em Lei:
I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio do ***CONTRATANTE***;
II- ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93;
III- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao ***CONTRATANTE***.
Parágrafo Único: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II desta cláusula fica a critério do ***CONTRATANTE***, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A ***CONTRATADA*** ficará sujeita às seguintes multas, garantida a defesa prévia:
a) De 0,5 % (meio por cento) ao mês do saldo remanescente do valor contratual de cada etapa não cumprida, se:
a.1) houver atraso injustificado no cumprimento de cada etapa do cronograma físico financeiro;
a.2) a obra vier a ser paralisada por mais de 30 (trinta) dias, alternados ou não, sem causa considerada justa pelo contratante;
a.3) exceder o prazo para a entrega da obra;
b) De 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor contratual a cada dia de atraso não justificado de etapa do cronograma físico-financeiro;
c) De 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações do presente contrato, independente da alínea anterior.
§ Primeiro: Poderá ainda o ***CONTRATANTE*** acionar a ***CONTRATADA*** com o fim de exigir o pagamento de indenização a título de perdas e danos, nos termos dos artigos 402 a 405 da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro).
§ Segundo: As multas impostas à ***CONTRATADA***, decorrentes desta cláusula, serão recolhidas ao Crefito-8, em 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação ou descontadas das parcelas pendentes

e/ou da caução prestada.
§ Terceiro: A ***CONTRATADA*** estará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Crefito-8 pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Presidência do ***CONTRATANTE***, reabilitação esta que será concedida se a ***CONTRATADA*** ressarcir o ***CONTRATANTE*** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A despesa decorrente da execução do presente contrato ficará à conta da dotação orçamentária do exercício de 2008, estando os valores correspondentes à obra de reforma da sede própria do Crefito-8 **nº. 4.1.10.01 – Serviços de Obras e Instalações**, para o exercício de 2008.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Aos casos não expressamente regulados pelo presente contrato, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02), assim como a legislação complementar pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas durante a execução da obra ou em decorrência do presente contrato.

Este contrato, que terá seu extrato publicado no "*DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO*", só se tornará perfeito e acabado, entrando em vigência, após cumpridas as formalidades legais.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, após terem-no lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, em todos os seus termos, com as 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Curitiba, ... de 2008.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8
Dr. Roberto Mattar Cepeda – Crefito-8 nº ...
Presidente
CONTRATANTE

.....
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
C.I. nº

_____
C.I. nº